



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

PROJETO

PROJETO-BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Motivação

Desnecessário discorrer sobre a importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público. Diante das profundas e rápidas transformações que nosso mundo vem sofrendo, a sociedade tem cobrado cada vez mais da Administração Pública respostas precisas para suas demandas. Nesse contexto, as entidades da Administração devem tomar consciência da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções.

1.2 – Benefícios da Contratação

Espera-se que, ao final da capacitação a que se refere a presente contratação, os servidores da ASPLAN se aperfeiçoem nas atividades de promoção da gestão por processos no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba, "sugerindo e incentivando a adoção de boas práticas e inovações organizacionais visando ao contínuo aprimoramento dos serviços" (art. 8º e 9º, VIII da Portaria 1003/2015 -PTRE)

1.3 – Conexão com o Plano Estratégico

Os serviços ora pretendidos guardam estreita conexão com o Plano Estratégico desta instituição, que apresenta como um dos seus objetivos estratégicos o “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau” e apresenta como um dos seus indicadores o “índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 19).

2 – DO OBJETO

2.1 – Descrição sumária

Realização de curso, no formato aberto, para capacitação dos servidores da ASPLAN em “Gestão de Processos de Trabalho”, com carga horária mínima de 16 horas e máxima de 24 horas.

2.2 – Conteúdo e condições para execução dos serviços

O objetivo do presente pleito é o aprofundamento dos conhecimentos das servidoras a serem capacitadas

em gestão de processos, visto que as mesmas já detêm certo nível de conhecimento e maturidade na matéria. Por esse motivo, necessária a busca por uma capacitação cujo conteúdo não se enquadre no nível básico de conhecimento em gestão por processos. O curso deve abordar, no mínimo, práticas de mapeamento e modelagem de processos, identificação de oportunidades de melhoria, redesenho e implementação de novos processos. Poderá conter, ainda, enfoque no alinhamento entre a estratégia e as iniciativas de processos das organizações e desdobramento da estratégia até o nível de processos.

O curso deve conter aulas expositivas, professor com experiência na área, comprovada mediante currículo e material didático a ser disponibilizado aos alunos.

2.3 – Dos Quantitativos

Serão submetidos à capacitação, em uma única turma, 02 (duas) servidoras da ASPLAN: Suênia Bernardo Carneiro e Ana Gilka Barbosa de Medeiros Oliveira

2.4 – Da natureza dos serviços

Conforme se vê do art. 13, VI, da L. 8.666/93, o presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui características em sua execução que o torna de natureza singular.

2.5 – Forma de contratação e critério de seleção de propostas

Por tratar-se de natureza predominantemente intelectual de natureza singular, conforme explicitado acima, o objeto é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. E sendo assim, a licitação é inexigível a teor do que dispõe o art. 25, II c/c art. 13, IV da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998 do E. Tribunal de Contas da União.

2.6 – Regime de Execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

3 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

3.1 – Dos Critérios Gerais da Execução

3.1.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

3.1.2 – A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Projeto Básico de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infra-estrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

3.1.3 – Será designada, como **Fiscal do Contrato**, a servidora Suênia Bernardo Carneiro para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 – Das Obrigações do Contratante

4.1.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e

prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

4.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

4.2 – Das Obrigações da Contratada

4.2.1 – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores.

4.2.2 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

4.2.3 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.2.4 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.2.5 – A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

4.2.6 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Projeto Básico e no Contrato.

4.2.7 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

4.2.8 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

4.2.9 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

4.2.10 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.2.11 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

4.2.12 - Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

4.2.13-Disponibilizar espaço físico.

4.2.14 – Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes.

4.2.15 – A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com

ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

4.2.16-Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

4.3 – Do Pagamento

A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A previsão para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal.

4.4. – Dos Critérios da Fiscalização

4.4.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

4.4.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

4.4.3 – Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 8.666/93, é dispensado o ato de recebimento provisório do objeto do presente Projeto Básico.

5 – DO VALOR DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em razão dos termos da proposta encaminhada pelo indicado, o valor do contrato será de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para 02 (duas) participantes.

Ana Gilka Barbosa de Medeiros Oliveira

Assessora de Planejamento, Estratégia e Gestão, em substituição

Aprovo e Ratifico.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba



Documento assinado eletronicamente por **ANA GILKA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 28/03/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral**, em 30/03/2017, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169052** e o código CRC **2A1BE653**.

0001675-38.2017.6.15.8000

0169052v2